



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 607, de 08 de outubro de 2021

Institui o Dia Municipal do Vendedor no âmbito do município de São José do Sabugi.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Vendedor em São José do Sabugi, a ser celebrado no 2º sábado de novembro de cada ano.

Parágrafo Único - Estão abrangidos como destinatários da celebração desse dia os vendedores atendentes do comércio local, bem como os vendedores ambulantes, praticistas e viajantes, além de qualquer outro a estes assemelhado.

Art. 2º. A data deverá ser adicionada ao calendário comemorativo oficial de São José do Sabugi, e poderá ser comemorada pelo município da melhor forma que o Poder Executivo assim considere, sempre à altura desta importante classe trabalhadora para a economia local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 08 de outubro de 2021

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito